



Entenda
o Acordo
Judicial de
Reparação



O processo de luta pela reparação dos danos causados pelo desastre-crime da Vale é muito complexo. Por isso, o trabalho das Assessorias Técnicas Independentes (ATIs) exige sempre reforçar alguns conceitos importantes para as pessoas atingidas.

Neste panfleto, vamos falar sobre as principais partes do Acordo Judicial de Reparação assinado em 2021 por Vale, Instituições de Justiça e Estado de Minas Gerais.

ANEXO 1 REPARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Dentro do Anexo 1, existem três eixos de ações de reparação fundamentais para as pessoas atingidas. São eles:



ANEXO 1.1

PROJETOS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS

O Anexo 1.1 (Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas) destina 3 bilhões de reais para projetos de demandas das comunidades atingidas e para linhas de crédito e microcrédito. Seu principal objetivo é garantir recursos para projetos definidos diretamente pelas pessoas atingidas, a partir da participação popular e do protagonismo comunitário.

Esse anexo é frequentemente compreendido como um dos instrumentos mais importantes do Acordo, pois é o único que prevê a participação direta das comunidades atingidas nas decisões.

Os recursos do Anexo 1.1 podem ser destinados para diferentes áreas, por exemplo:



- geração de trabalho e renda;
- fortalecimento de atividades produtivas;
- esporte e lazer;
- entre outras

O Anexo 1.1 prevê a construção de um Sistema de Governança, no qual as pessoas atingidas participam de diversas etapas, incluindo:

- levantamento de demandas;
- elaboração de projetos;
- priorização de propostas

ANEXO 1.3

PROJETOS PARA A BACIA DO PARAOPEBA

O Anexo 1.3 (Projetos para a Bacia do Rio Paraopeba) trata dos Projetos de Fortalecimento dos Serviços e das Políticas Públicas. Ele abarca os municípios atingidos da Bacia do Rio Paraopeba e da represa de Três Marias, exceto Brumadinho, que possui um anexo específico para isso, o 1.4.

Diferente do Anexo 1.1, que é voltado apenas para as comunidades atingidas, seu principal objetivo é fortalecer estruturas e políticas públicas e ampliar a capacidade de atendimento dos municípios atingidos.

Para isso, são destinados 2,5 bilhões de reais. Os recursos deste anexo foram direcionados a diferentes áreas de políticas públicas, por exemplo:



- saúde;
- educação;
- assistência social;
- infraestrutura urbana e rural;
- mobilidade;
- segurança pública;
- entre outros

Parte dos projetos do Anexo 1.3 foram definidos pelo Estado de Minas Gerais para todos os municípios da bacia, e os projetos específicos de cada município foram definidos a partir de um processo de Consulta Popular e priorização realizado em 2021. Nesse processo, todos os eleitores dos municípios puderam opinar. Nesse anexo, o controle social e a participação popular são fundamentais para garantir transparência e efetividade das ações.

Os projetos podem ocorrer de duas formas: a Vale executa diretamente o projeto (obrigação de fazer) ou a Vale repassa os recursos para execução por órgãos públicos, como as próprias prefeituras (obrigação de pagar).

As partes do Acordo são chamadas de Anexos. Aqui, vamos tratar dos dois anexos de maior interesse das pessoas atingidas:



O Anexo 1 que trata da **reparação socioeconômica** e o Anexo 2 que trata da **reparação socioambiental**.

- É importante lembrar que o Acordo não resolveu toda a reparação. Ele se limita aos danos coletivos e difusos causados pelo rompimento.
- Já os danos individuais, como aqueles em que as pessoas atingidas têm direito à indenização, ficaram de fora do Acordo e sua resolução segue em debate na justiça.

ANEXO 1.2 PTR

O Programa de Transferência de Renda (PTR) foi criado pelo Acordo para substituir o pagamento emergencial que era feito pela Vale. Foram destinados 4,4 bilhões de reais para o programa, que **acabou em 2025 por conta do fim desse recurso**.

O objetivo do PTR era garantir apoio financeiro de urgência às pessoas atingidas pelo rompimento da barragem, considerando os impactos econômicos, sociais e produtivos sofridos nos territórios atingidos.



Como as condições de vida nas comunidades ainda não foram restauradas, associações conquistaram na justiça a criação de um **Novo Auxílio Emergencial** que está sendo pago, a contragosto, pela Vale todos os meses.



Mas atenção, pessoal: o Auxílio **não é** a continuidade do PTR e não está previsto no Acordo.

ANEXO 2 REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O Anexo 2 do Acordo traz medidas de reparação e compensação socioambiental dos impactos causados pelo rompimento da barragem. Aqui, vamos falar de duas partes importantes dessa reparação:

2.1

2.2

ANEXO 2.1 REPARAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O Anexo 2.1 (Recuperação Socioambiental) trata das ações de recuperação socioambiental dos danos causados pelo rompimento da barragem.

Seu foco principal é promover a recuperação ambiental, a mitigação dos impactos socioambientais e o acompanhamento permanente das consequências do desastre ao longo da Bacia do Rio Paraopeba.

Esse anexo possui forte caráter técnico, científico e de monitoramento contínuo, envolvendo órgãos ambientais, instituições de pesquisa, auditorias independentes, consultorias técnicas e acompanhamento das Instituições de Justiça.

O Anexo 2.1 prevê:

- recuperação de áreas degradadas;
- recuperação de nascentes e cursos d'água;
- monitoramento da qualidade da água;
- monitoramento de sedimentos e rejeitos;
- acompanhamento da contaminação ambiental;
- manejo e contenção de rejeitos;
- recuperação de fauna e flora;
- recuperação de ecossistemas atingidos;
- monitoramento da biodiversidade;
- estudos ambientais;
- avaliação de riscos ambientais;
- segurança hídrica;
- acompanhamento dos impactos socioambientais nos territórios atingidos.

ANEXO 2.2 COMPENSAÇÃO SOCIOAMBIENTAL

O Anexo 2.2 (Compensação socioambiental dos danos já conhecidos) trata de ações de melhoria da infraestrutura e dos serviços de Saneamento Básico nos municípios atingidos.

Dentre essas ações podemos citar:

- Saneamento básico universal da bacia da Paraopeba;
- Manejo populacional ético de cães e gatos;
- elaboração de listas de espécies ameaçadas de fauna e flora;
- Regularização fundiária da Serra do Rola-Moça



COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO: Joana Tavares. **Texto:** Escritório de Participação Informada. **Edição:** Mathias Botelho. **Diagramação:** Priscila Justina. **Fotos:** Daniela Paoliello, Leo Souza, João Carvalho (Guaicuy); Tiago Degaspari (CC BY-SA 4.0); Eduardo Soares, Jem Sahagun (Unsplash)

Quer saber mais?



Assista ao vídeo completo no nosso canal de Youtube acessando o QR Code.

Instituto

GUAICUY

 guaicuy.org.br

 contato@guaicuy.org.br